



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro, CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Presidente Vereador Ney Geraldo de Freitas, CPF 420.922.566-53, neste ato denominado CONTRATANTE, para atender ao seu programa de trabalho definido na lei orçamentária a seguir especificado:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 02 – Secretaria

01.031.0003.2.006 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3.1.90.04.00 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

contrata a Senhora Magda Aparecida Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Cordisburgo, à Rua Professora Ordália de Lacerda Barbosa, nº 27, Bairro da Paz, portadora do documento de identidade nº MG-6.187.031, expedido pela SSPMG e CPF 844.740.416-15, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA I

OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços à Secretaria da Câmara Municipal, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA II

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete a CONTRATADA executar, sob supervisão imediata, os seguintes serviços:

- a) Executar serviços gerais nas áreas de limpeza, jardinagem, copa-cozinha, portaria, mandados internos e externos;
- b) Organização geral de arquivo da Câmara Municipal com a informatização das Leis e Resoluções Municipais e outras tarefas afins;
- c) Executar as funções de servente, faxineira, copeira, cantineira e office-boy;
- d) Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

1.1. A contratação se dará na forma da Lei Complementar nº 76, de 2013, em razão da vacância do cargo por aposentadoria do titular.

2. A jornada de trabalho é de:

- 08:00 horas às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas de segunda a sexta;

CLÁUSULA III

REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 1.527,45 (hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) por mês, descontadas as contribuições devidas ao INSS e outras que incidirem sobre o vencimento.

2. Ao término do contrato a CONTRATADA fará jus a 13º salário e férias proporcionais bem como o pagamento dos dias trabalhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro, CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

3. O valor da remuneração disposta no item 1 desta cláusula poderá ser revista em caso de recomposição salarial ou de alteração do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV

DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato tem início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado a critério das partes e rescindido em qualquer época a critério da CONTRATANTE.

2. A rescisão será efetivada quando da homologação de concurso público para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLAUSULA V

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE se obriga ao recolhimento das obrigações patronais, devidos na forma da lei.

2. Os casos de inadimplência serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.

3. Elege-se o Foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir qualquer dúvida entre as partes.

E por assim haverem justo e contratados firmam o presente em duas vias de um mesmo teor e forma.

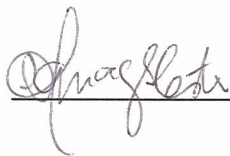
Cordisburgo/MG, 02 de Janeiro de 2024.

NEY
GERALDO DE FREITAS:420
92256653
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara

Assinado de forma
digital por NEY
GERALDO DE
FREITAS:42092256653
Dados: 2024.01.25
14:16:20 -03'00'


Magda Aparecida Barbosa
Contratada

TESTEMUNHAS:

 037.655.066-25